



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 9.518/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA ENCARREGADA DE PROCEDER A AVALIAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; e, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que deu regulamento o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão encarregada de avaliar a qualidade das informações prestadas pelo Portal da Transparência da Câmara Municipal de Guarapari, formada pelos servidores: **DANILO LIMA COSTA, MARIA DA PENHA BASTOS, AUDINEIA DA COSTA FERNANDES, EDUARDO HENRIQUE NORBIM, MATEUS LIRA BARBOSA, MIQUEIAS PEREIRA LOYOLA e SIRLAN FERREIRA DOS SANTOS.**

Parágrafo único – Os servidores: **ANA CAROLINA BACOVIS LOBO LEITE, BRENDA SILVA PORTO, DIONE VANELLI GRASSI, GABRIELA VIZZONI MEZADRI, LANA SIMÕES VASCO DE ALMEIDA, TATIANA DOS SANTOS OLIVEIRA, THAYS ROSA BARROS, e VINICIUS RIBEIRO CORTAZIO,** saíram desta comissão em 06/03/2025; e os servidores: **JOSÉ MARIA DOS SANTOS e LUCAS FERNANDES BELARMINDO,** entraram nesta comissão em 06/03/2025.

Art. 2º – A Comissão deverá avaliar o atendimento a todos itens que constituem exigências dos órgãos fiscalizadores, sobretudo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, bem como a atualização em tempo real dos dados divulgados no sítio eletrônico institucional, a fim de garantir ao cidadão o direito fundamental de acesso à informação, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

Art.3º – O prazo para execução do trabalho de que trata esta Portaria é até 30/06/2025, podendo ser prorrogado.

Art. 4º – Fica atribuída aos membros da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria, a gratificação mensal correspondente a 45% do vencimento do cargo CCL-6

SD



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Estado do Espírito Santo

do Quadro de Pessoal desta Câmara, conforme disposto no Art. 7º da Lei complementar nº 134/2023 e suas alterações.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 19/03/2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 9.459/2025.

Art. 7º – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 20 de março de 2025.

SABRINA BUBACH ASTORI
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari